



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - C.E.P.: 35420-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 28

EM 07/04/12 13:20
Patrícia Gomes

PROJETO DE LEI Nº.....28...../2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOPROTETORAS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º - Torna-se obrigatório o fornecimento de substâncias fotoprotetoras aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários da rede municipal de saúde, conforme determina o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Norma Regulamentadora (NR) nº 06.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus profissionais especializados, definirá pelo menos 03 (três) classes de fatores de proteção a serem fornecidos aos agentes municipais referidos no art. 1º, de acordo com suas necessidades específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 04 / 2012

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 04 / 2012

Presidente

Secretário